

**DECRETO n° 50, de 13 de dezembro de 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, POR VIA AMIGÁVEL, TERRENO URBANO NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da CF/88, e art. 5º, alíneas "i" e "m" e art. 6º do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a relevância social que um empreendimento voltado para a educação possui, e a necessidade do Município no tocante a construção de uma escola com 13 salas de aula, em que parte da área já é de propriedade do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o desenvolvimento educacional dos munícipes, através de um conjunto de ações voltadas ao incentivo à educação

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, o imóvel com suas benfeitorias porventura existentes o seguinte imóvel:

**I - Terreno denominado Fazenda São Domingos, em São Domingos, medindo 26,95ha, limitando-se pela frente com o loteamento Dona Arlinda; do lado direito com José Monteiro da Paixão; do lado esquerdo com Joaquim Emiliano do Nascimento, e nos fundos com José Monteiro da Paixão e os herdeiros de Soriano Mestre**

**II - O referido imóvel é de propriedade de LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.339.272/0001-74, representada por AILSON SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de n° 2.676.276 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 403.634.224-04.**

**Art. 2º.** O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, "i" e "m" do Decreto-Lei n° 3.365/1941, destina-se a construção de uma escola no Distrito de São Domingos, nesse município de Brejo da Madre de Deus/PE.

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 5º O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus/PE, 13 de dezembro de 2022

ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, POR  
VIA AMIGÁVEL, TERRENO URBANO NO  
DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da CF/88, e art. 5º, alíneas "i" e "m" e art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a relevância social que um empreendimento voltado para a educação possui, e a necessidade do Município no tocante a construção de uma escola com 13 salas de aula, em que parte da área já é de propriedade do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o desenvolvimento educacional dos munícipes, através de um conjunto de ações voltadas ao incentivo à educação

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, o imóvel com suas benfeitorias porventura existentes o seguinte imóvel:

**I – Terreno denominado Fazenda São Domingos, em São Domingos, medindo 26,95ha, limitando-se pela frente com o loteamento Dona Arlinda; do lado direito com José Monteiro da Paixão; do lado esquerdo com Joaquim Emiliano do Nascimento, e nos fundos com José Monteiro da Paixão e os herdeiros de Soriano Mestre**

**II – O referido imóvel é de propriedade de LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.272/0001-74, representada por AILSON SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2.676.276 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 403.634.224-04.**

**Art. 2º.** O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, "i" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, destina-se a construção de uma escola no Distrito de São Domingos, nesse município de Brejo da Madre de Deus/PE.

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

**Art. 5º** O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus/PE, 13 de dezembro de 2022

**ROBERTOABRAHAM ABRAHAMIANASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**7EF928D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/12/2022. Edição 3236  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>